

LED N° 622

de 7 de dezembro de 1959.

Concede UM AUXILIO A SOCIEDADE BENEFICENTE DESTA CIDADE, SANTO ANTONIO.▼

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decertou e sancionou a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica concedido um auxilio de cr\$ 100000,00 (dez mil cruzeiros) a Beneficente Santo - Antonio desta cidade, para o exercício de 1960, como contribuição desta Prefeitura municipal às obras de assistência social da referida entidade.

§ Único - O auxilio de que trata a presente Lei, será pago em duas parcelas semestralidades no decorrer do exercício de 1960.

Artº 2º - A despesa decorrente desta Lei - será paga com recurso de verba "Contribuições e Auxílios" 8.98.4- letra "o" da Lei de Meios de 1960.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1959

JOSÉ MARIO MONACO,
PREFEITO.